



**Point Suture do Brasil**  
Indústria de Fios Cirúrgicos



POINT SUTURE DO BRASIL INDÚSTRIA DE FIOS CIRÚRGICOS LTDA, Rua Moacir nº 435, Barra do Ceará, Fortaleza - CE, Brasil, CNPJ 12.340.717/0001-61, LEI 06.093.064-0, Fone: (85) 3211-2700, Fax: (85) 3211-2557, e-mail: atendimento@point-suture.com.br

## Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**Ilma. Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**Point Suture do Brasil Indústria de Fios Cirúrgicos Ltda.**, empresa brasileira, CNPJ 12.340.717/0001-61, sita a Rua Moacir nº 435, Barra do Ceará, Fortaleza - Ce, por meio de sua representante legal, vem respeitosamente à presença de V. Sa., propor a presente;

### IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Em face do Pregão Eletrônico Nº. 17/2012, Processo Administrativo nº. 8504730-96.2012.8.06.0000, que tem por objetivo a aquisição de Material Odontológico, para atender às necessidade do Poder Judiciário do Estado do Ceará.



**TJCE - PROTOCOLO**

Certifico que a presente peça processual contém 13 folhas Fortaleza, Ce de 20/11/2012

### DA PRELIMINAR DE TEMPESTIVIDADE

O presente recurso foi interposto no curso do prazo legal, sendo assim, tempestivo. O § 2º do art. 41 da Lei 8.66/93, prescreve:

*"Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a licitação o licitante que não fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concursos, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

8504730-96.2012.8.06.0000-0001-000000000000

viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso”.

## DOS FATOS E DO DIREITO

Analisando o edital deste pregão eletrônico, a empresa peticionante verificou que os objetos desta licitação estão agrupados em lotes que só poderão ser arrematados por uma licitante, que obtiver menor **preço por lote.**

A Administração poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços for comprovado técnica e economicamente viável, **de forma a possibilitar maior competitividade.**

O § 1º do art 23 da Lei 8.666/93, diz:

“As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração **serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis**, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à **ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.**”

Trata-se da condição compulsória da divisão do objeto da licitação em tantos lotes quantos necessários forem a fim de que, atendidos os princípios basilares da Lei, seja alcançada a melhor proposta técnica pelo menor custo financeiro. Sem dúvida que **com o fracionamento estará a Administração criando uma hipótese de maior oferta, com os benefícios, os dividendos econômicos que esta condição proporciona.** Estará se estabelecendo, para a operação específica, **uma pulverização maior no mercado fornecedor, com uma maior amplitude de participantes**, bem como uma facilitação do processo licitatório, sobretudo no que tange à habilitação dos concorrentes, pois a fracionamento acarreta certame de menor envergadura, e portanto uma

redução na graduação de exigências, sobretudo de natureza patrimonial e financeira dos competidores, alargando, destarte o número de participantes.

A rigor, o agrupamento de vários itens num mesmo lote não compromete a competitividade do certame, desde que várias empresas, que atuam no mercado, apresentem condições e aptidão para cotar todos os itens, principalmente levando-se em consideração a modalidade adotada.

Ocorre que, no presente caso, foram agrupados materiais completamente distintos uns dos outros, sem menor parentesco de finalidade nem de composição. Se agrupar fios de sutura de uma mesma família em lotes, já requer um cuidado e conhecimento técnico específico para que não haja um agrupamento de fios de finalidade ou uso diferentes, especificidade e processos de fabricação distintos, além de preços por unidade de produto com variação acima de 1000 % (mil por cento) de um para outro, imagine agrupar vários tipos de produtos que em nada se assemelham.

Ora, participar do mesmo lote produtos tão diferenciados, trará prejuízos financeiros a entidade licitante. Isso ocorre, pois, o órgão licitante não poderá ter por fornecedor o próprio fabricante dos produtos e sim, somente, um ou poucos distribuidores que trabalhem com tão variados produtos. Deste modo a empresa que possui todos os produtos poderá apresentar um mixing (mistura) de preços que deixará os produtos com preços acima do valor de mercado prejudicando o Interesse Público de comprar pelo melhor preço.

Por este motivo a simples modificação de lote por item aumentaria substancialmente o número de competidores. Propiciando que a administração eleja, entre várias possíveis, a proposta mais vantajosa ao seu interesse.

Antes de iniciar alguma possível diferenciação entre possíveis licitantes, todos eles desfrutam do mesmo, idêntico, direito de concorrer a contratante com a Administração. A igualdade neste caso é de expectativa: todos, em princípio, têm iguais expectativas de contratar com a administração – vencerá a competição o que mais vantagens lhe propiciar. Porém, se o objeto detiver de

tamanho grau de particularização e minúcias que, sem qualquer necessidade objetiva para a administração, o torne existente de apenas uma marca, e que, portanto, apenas um distribuidor possa oferecer, violará o princípio da igualdade nas licitações.

## **DO PEDIDO**

Diante do exposto, o Autor requer que:

- Seja reagrupado em um único lote os itens: 86, 87, 88 e 89 (Fios de Sutura) pertencente ao Lote Único do referido pregão, de modo a ampliar a competitividade e viabilizar maior concorrência entre os licitantes.
- Caso não seja este o entendimento esposado por esta comissão, que sejam remetidos os autos a instância superior.

Nestes Termos

Pede e Aguarda Deferimento

Fortaleza, 05 de Junho de 2012.

  
**Lorena Miranda Cavalcante**

Diretora Administrativa/Comercial

Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda.

**POINT SUTURE DO BRASIL INDÚSTRIA DE FIOS CIRÚRGICOS LTDA.**

**CNPJ: 12.340.717/0001-61 - NIRC: 23200388001**

**CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL**

**BEATRIZ IRENE DE ALBUQUERQUE VIANA**, brasileira, natural de Fortaleza-Ceará, casada em regime de comunhão universal de bens, bioquímica-farmacêutica, portadora da carteira de identidade nº 8904002004406 / IA nº 691.132-SPSP-CE e inscrita no CPF sob nº 223.959.893-04, residente e domiciliada à Av. Beira Mar, nº 1000, Aptº. 1600, Praia de Iracema, Fortaleza, Ceará, CEP nº 60165-120;

**MANUELA DE ALBUQUERQUE VIANA**, brasileira, natural de Fortaleza-Ceará, casada em regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora da carteira de Identidade nº 3907002017065 SSP-CE e inscrita no CPF sob o nº 492.464.963-53, residente e domiciliada na Rua Marcos Macedo nº 15, Aptº. 1300, Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP nº 60150-190, e,

**MARK DE ALBUQUERQUE VIANA**, brasileiro, nascido em Fortaleza-Ceará, em 13/08/1978, solteiro, administrador de empresa, portador da carteira identidade nº 8907002017073 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 627.746.973-87, residente e domiciliado à Av. Beira Mar, nº 1000, Aptº. 1600, Praia de Iracema, Fortaleza, Ceará, CEP nº 60165-120, únicos sócios da Sociedade Limitada **POINT SUTURE DO BRASIL INDÚSTRIA DE FIOS CIRÚRGICOS LTDA.**, com sede na Rua Moacir, 435, Barra do Ceará, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.332-650, cujo contrato social foi arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº NIRC 23200388001 de 19.02.1988, inscrita no CNPJ sob nº 12.340.717/0001-61, resolvem, promover a consolidação das cláusulas contratuais, tendo em vista a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002., nos seguintes termos:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE POINT SUTURE DO BRASIL  
INDÚSTRIA DE FIOS CIRÚRGICOS LTDA.**

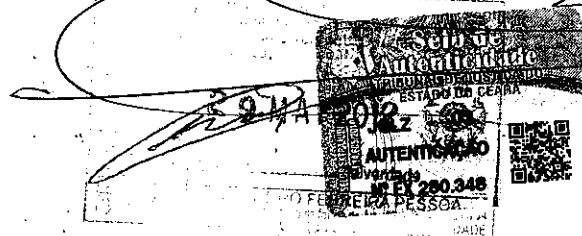
**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade que ora se organiza terá sede e foro jurídico na cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Rua Moacir, nº 435 – Barra do Ceará, CEP: 60332-650 e girará nesta praça, sob a denominação social de: **“POINT SUTURE DO BRASIL INDUSTRIA DE FIOS CIRURGICOS LTDA”**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade usará a denominação de fantasia: **“POINT SUTURE”** para seu estabelecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A sociedade iniciou suas atividades em 29 de fevereiro de 1988.

**CLÁUSULA QUARTA** – O prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** – A sociedade não tem filial.



Continuação da Consolidação do Contrato Social da **POINT SUTURE DO BRASIL INDÚSTRIA DE FIOS CIRÚRGICOS LTDA.**

**CLÁUSULA SEXTA** – A sociedade tem por objeto a fabricação e reprocessamento, esterilização, embalagem, armazenagem, comercialização, importação e exportação de fios cirúrgicos, produtos médicos-hospitalares e correlatos (material e artigos de apoio médico-hospitalar).

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O capital social será de R\$ 1.465.000,00 (hum milhão e quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL
. BEATRIZ IRENE DE ALBUQUERQUE VIANA	50%	732.500,00
. MANUELA DE ALBUQUERQUE VIANA	25%	366.250,00
. MARK DE ALBUQUERQUE VIANA	25%	366.250,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>1.465.000,00</b>


**CLÁUSULA OITAVA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social na forma da lei.

**CLÁUSULA NONA** – Anualmente, a 31 de dezembro, será levantado um balanço geral do ativo e passivo, os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente, as suas quotas de capital.

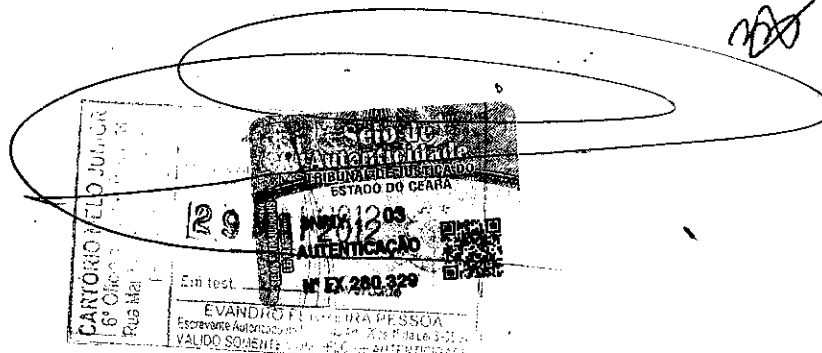
**CLÁUSULA DÉCIMA** – Os sócios retirarão, mensalmente, a título de “PRÓ-LABORE”, uma importância que será debitada na rubrica Despesas Gerais ou subsidiária, de conformidade com regulamento do Imposto de Renda em vigor no País.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A administração da sociedade será exercida pela sócia **BEATRIZ IRENE DE ALBUQUERQUE VIANA**, que assinará isoladamente, todos os atos e documentos, que relacionem ao giro comercial da empresa, sendo-lhe no entanto vedado o seu uso em negócios alheio aos objetivos, tais como: avais, endossos, e fianças, o que assim assinará.

**POINT SUTURE DO BRASIL INDUSTRIA DE FIOS CIRURGICOS LTDA.**

  
**Beatriz Irene de Albuquerque Viana**  
Administradora.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A sociedade encerrará as suas atividades nos casos o pela forma prevista em lei.



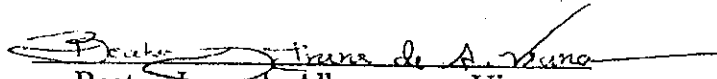
Continuação da Consolidação do Contrato Social da POINT SUTURE DO BRASIL INDÚSTRIA DE FIOS CIRÚRGICOS LTDA.

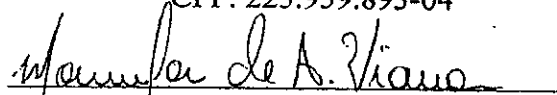
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Os sócios declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil.

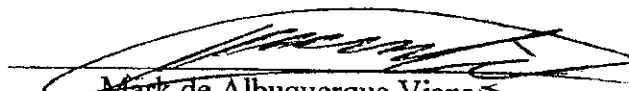
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Os casos omissos na presente consolidação do contrato, serão regidos pela Lei 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento de consolidação do Contrato Social da sociedade empresária limitada denominada – **POINT SUTURE DO BRASIL INDÚSTRIA DE FIOS CIRÚRGICOS LTDA.**, em 04(quatro) vias, do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

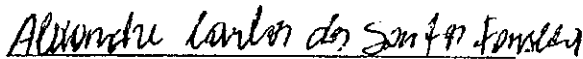
Fortaleza, 09 de janeiro de 2004.

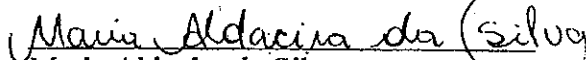
  
Beatriz Irene de Albuquerque Viana  
RG.: 8904002004406-SPSP-CE  
CPF: 223.959.893-04

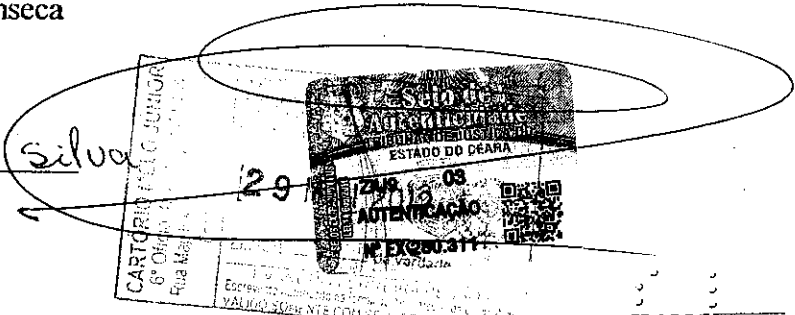
  
Manuela de Albuquerque Viana  
RG.: 8907002017065 SSP-CE  
CPF: 492.464.963-53

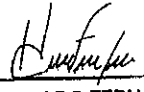
  
Mark de Albuquerque Viana  
RG.: 8907002017073 SSP-CE  
CPF: 627.746.973-87

**TESTEMUNHAS:**

  
Alexandre Carlos dos Santos Fonseca  
RG.: 1.505.517 SSP-RN  
CPF: 022.491.494-45

  
Maria Aldacira da Silva  
RG.: 92002243824 SSP-CE  
CPF: 567.664.673-04



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/02/2004  
SOB Nº: 20040057062  
Protocolo: 04/005706-2  
Empresa: 23 2 0038800 1  
POINT SUTURE DO BRASIL INDÚSTRIA DE FIOS CIRÚRGICOS LTDA  
  
HAROLDO FERNANDES MOREIRA,  
SECRETÁRIO-GERAL

**POINT SUTURE DO BRASIL INDÚSTRIA DE FIOS CIRURGICOS LTDA.  
VIGÉSIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

**BEATRIZ IRENE DE ALBUQUERQUE VIANA**, brasileira, casada em regime de separação de bens, bioquímica-farmacêutica, natural de Fortaleza-Ce, portadora do RG nº. 8904002004406 / IA nº. 691.132 SSP-CE e inscrita no CPF sob o nº. 223.959.893-04, residente e domiciliada à Av. Beira Mar, 1.000, apto 1.600, Praia de Iracema, CEP: 60165-120, Fortaleza-Ce; **MARK DE ALBUQUERQUE VIANA**, brasileiro, solteiro, administrador de empresa, nascido em 13/08/1978, natural de Fortaleza-Ce, portador do RG nº. 8907002017073 SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 627.746.973-87, residente e domiciliado à Av. Beira Mar, 1.000, apto 1.600, Praia de Iracema, Fortaleza-Ce, CEP: 60165-120; únicos sócios da sociedade limitada POINT SUTURE DO BRASIL INDÚSTRIA DE FIOS CIRURGICOS LTDA, com sede à Rua Moacir, 435, Barra do Ceará, CEP: 60332-650, Fortaleza-Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.340.717/0001-61, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº. NIRC 23200388001, em 19/02/1988, resolvem de comum acordo proceder à alteração do contrato social e aditivos posteriores conforme as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O capital social que é de R\$ 3.020.000,00 (três milhões e vinte mil reais) passa para R\$ 3.550.000,00 (três milhões e quinhentos e cinquenta mil reais), em decorrência da incorporação das seguintes reservas:

RECURSOS	R\$
Reservas de Isenção do Imposto de Renda relativos aos anos-base: 2009 e 2010. (Art. 9º do Decreto nº. 64.214/69)	526.254,91
Lucros Acumulados	3.745,09
<b>Total do Aumento</b>	<b>530.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em decorrência da cláusula anterior, o capital social fica distribuído entre os sócios, através de 3.550.000 (três milhões e quinhentos e cinquenta mil) quotas de capital, no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 3.550.000,00 (três milhões e quinhentos e cinquenta mil reais):

Sócios	Participação %	Quotas	R\$
Beatriz Irene de Albuquerque Viana	85,00	3.017.500	3.017.500,00
Mark de Albuquerque Viana	15,00	532.500	532.500,00
<b>Total</b>	<b>100,00</b>	<b>3.550.000</b>	<b>3.550.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato social não alteradas por esse instrumento.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Fortaleza, 26 de Agosto de 2011.

Beatriz Irene de Albuquerque Viana

Mark de Albuquerque Viana





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.340.717/0001-61</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/02/1988</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>POINT SUTURE DO BRASIL IND DE FIOS CIRURGICOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>POINT SUTURE</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>21.23-8-00 - Fabricação de preparações farmacêuticas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia</b> <b>21.10-6-00 - Fabricação de produtos farmoquímicos</b> <b>21.21-1-02 - Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano</b> <b>21.21-1-03 - Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>21.21-1-01 - Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R MOACIR</b>	NÚMERO <b>435</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>60.332-650</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BARRA DO CEARA</b>	MUNICÍPIO <b>FORTALEZA</b>	UF <b>CE</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **30/05/2012** às **11:07:12** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)



**Point Suture do Brasil**  
Indústria de Fios Cirúrgicos



POINT SUTURE DO BRASIL INDÚSTRIA DE FIOS CIRÚRGICOS LTDA, Rua Moacir, nº 435, Barra do Ceará, Fortaleza/CE, Brasil, CEP: 60.332-650  
C.N.P.J. 12.340.717/0001-61 E. 06.093.064-0 Fones: (85) 3211-2700 Fax: (55) (85) 3485-1587 www.pointuture.com.br contato@pointuture.com.br

PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: POINT SUTURE DO BRASIL INDÚSTRIA DE FIOS CIRÚRGICOS LTDA**, empresa brasileira, CNPJ nº 12.340.717/0001-61, sita a Rua Moacir nº 435, Barra do Ceará, CEP: 60.332-650, Fortaleza-CE, neste ato representada por sua Sócia-Administradora, **BEATRIZ IRENE DE ALBUQUERQUE VIANA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 8904002004406 - SSP-CE e CPF nº 223.959.893-04.

**OUTORGADA: LORENA MIRANDA CAVALCANTE**, casada, Diretora Administrativa, portadora do RG nº 96002728812 - SSP - CE e CPF nº 654.496.493-04, com endereço comercial à Rua Moacir nº 435, Barra do Ceará, CEP: 60.332-650, Fortaleza-CE, onde receberá intimações e notificações.

**PODERES CONFERIDOS:** A Outorgante confere a Outorgada amplos poderes para representá-la perante processo licitatório, desde sua habilitação até sua ultima fase, podendo ainda, interpor recursos, pedir informações, assinar termos de compromissos e substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Fortaleza, 15 de Maio de 2012.

CARTÓRIO  
MELO JUNIOR

*Beatriz Irene de Albuquerque Viana*  
**BEATRIZ IRENÉ DE ALBUQUERQUE VIANA**

*Lorena Miranda Cavalcante*  
**LORENA MIRANDA CAVALCANTE**

Sebo de Autenticidade  
MUNICIPAL DE FORTALEZA  
ESTADO DO CEARÁ

EX-258/2012

17 MAIO 2012

EVANDRO FERREIRA PESSOA  
Escritor Público Autorizado na forma do Art. 20 § 1º da Lei 8935/94  
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

16 MAIO 2012


16 MAIO 2012

CARTÓRIO MELO JUNIOR  
6º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS TD  
Rua Major Facundo, 660 - Centro - Cep 60025-100 - Fortaleza - CE - Brasil  
GNPJ: 06.573.934/0001-51 - Fones: (0xx85) 3252-2112 / 3231-9492

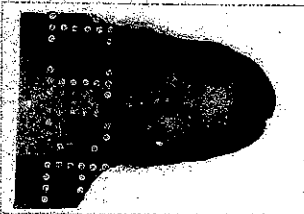
Reconhecido por semelhança a firma de: Beatriz Irene de Albuquerque Viana  
Fortaleza/CE 16 DE MAIO DE 2012.  
Op.: 04 Evandro Pessoa - Escritor Autorizado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E DEFESA DA CIDADANIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



MOLDED ENFERTE



*Loirena Miranda Cavalcante*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL Nº 96002728812 - 2ª VÁLIDA EM 5/12/2001

NOME LORENA MIRANDA CAVALCANTE

FILIAÇÃO AUGUSTO CESAR DA COSTA CAVALCANTE E MARIA DO SOCORRO MIRANDA CAVALCANTE

NATURALIDADE FORTALEZA-CE

DATA DE NASCIMENTO 23/3/1981

DOC ORIGEM CERT.NASC. 49161 L A43 F

097 1A ZONA FORTALEZA-CE

CPF. 65449649304

FORTALEZA-CE

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.416 DE 29/08/83

Seio de Autenticação

ESTADO DO CEARÁ

22 00 0011 03

Em test. \_\_\_\_\_

EVANDRO FERREIRA PESSOA

Escritório de Registro Civil

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Seio de Autenticação

ESTADO DO CEARÁ

6 480 000 CT 794110

Em test. \_\_\_\_\_

EVANDRO FERREIRA PESSOA

Escritório de Registro Civil

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Seio de Autenticação

ESTADO DO CEARÁ

0112 2400 03

Em test. \_\_\_\_\_

EVANDRO FERREIRA PESSOA

Escritório de Registro Civil

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Na recepção, procurar o  
Protocolo Geral.

**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2012**

**PROCESSO N.º 8504730-96.2012.8.06.0000**

**PREZADOS SENHORES,**

O PREGOEIRO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, - Cambéba, CEP – 60822-325 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, pelas Resoluções N.º 03 e N.º 04 de 06/03/2008 e Resolução N.º 08 de 08/07/2009 do TJCE, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

**OBJETO: Registro de preços para aquisição de Material Odontológico, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, nos termos dos Anexos deste Edital.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 12/06/2012 às 16:00 horas (Horário de Brasília).**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/06/2012 às 16:00 horas (Horário de Brasília).**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/06/2012 às 16:00 horas (Horário de Brasília).**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por telefone ou fax, conforme números abaixo, informando o número da licitação.

→ Fone: (85) 3207-7098

Fax: (85) 3207-7100

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

**ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO 02 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE VALORES**

**ANEXO 03 – RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA**

**ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO 05 – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

**ANEXO 06 – FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

**ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

**ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**ANEXO 10 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o

*10*

70	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE(15-40). FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE.	CAIXA	20	R\$	R\$
71	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE(45-80). FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE.	CAIXA	4	R\$	R\$
72	COTONETES (PALINETES) CAIXA COM 75 UNIDADES NO MÍNIMO. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE.	CAIXA	50	R\$	R\$
73	CUNHAS INTERPROXIMAIS COLORIDAS TAMANHO DE 1,5 CM. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE.	SACO	4	R\$	R\$
74	CURETA PERIODONTAL TIPO MAC'ALL 13-14. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE.	UNIDADE	12	R\$	R\$
75	DESSENSIBILIZANTE DENTINÁRIO, EMBALAGEM COM 3ML. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE.	VIDRO	5	R\$	R\$
76	DISCO PARA ACABAMENTO DE RESINA SOFT - LEX. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE.	CAIXA	10	R\$	R\$
77	DISCO DE FELTRO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE DENTES - 8MM, MACIO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES E 01 HASTE. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE.	CAIXA	6	R\$	R\$
78	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 50 X 100MM. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE.	ROLO	10	R\$	R\$
79	PONTA PARA ACABAMENTO DE RESINA, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 7 PONTAS SORTIDAS. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE.	CAIXA	10	R\$	R\$
80	ESCOVAS DE ROBINSON, PLANA BRANCA. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE.	UNIDADE	300	R\$	R\$
81	ESPELHO BUCAL. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE.	UNIDADE	100	R\$	R\$
82	EUCALIPTOL, EMBALAGEM COM 10ML. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE.	VIDRO	2	R\$	R\$
83	EXPLORADOR CLINICA. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE.	UNIDADE	10	R\$	R\$
84	FILME PLÁSTICO EM PVC COM 100 M. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE.	UNIDADE	24	R\$	R\$
85	FIO DENTAL (500M). FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE.	TUBO	4	R\$	R\$
86	FIOS DE SUTURA 4-0 (NYLON), CAIXA COM 24 UNIDADES. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE.	CAIXA	1	R\$	R\$
87	FIOS DE SUTURA 5-0 (NYLON), CAIXA COM 24 UNIDADES. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE.	CAIXA	1	R\$	R\$
88	FIOS DE SUTURA 3-0 (SEDA), CAIXA COM 24 UNIDADES. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE.	CAIXA	24	R\$	R\$
89	FIOS DE SUTURA 4-0 (SEDA), CAIXA COM 24 UNIDADES. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE.	CAIXA	10	R\$	R\$
90	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE (19MM X 30M). FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE.	ROLO	20	R\$	R\$
91	FITA MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL DE 5 MM CAIXA COM 0,5 M. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE.	CAIXA	15	R\$	R\$

